



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL 43/2018 – Campus Inconfidentes**

<i>Área: Matemática</i>					
NOME	I - TITULAÇÃO	II - LICENCIATURA	III – EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
GILBERTO CAPISTRANO CUNHA DE ANDRADE	40	20	40	100	1º
SILVESTRE DA CRUZ MONTEIRO	30	20	32	82	2º
MARGARETE ESTELA PEREIRA	15	20	40	75	3º
ALENCAR COELHO DA SILVA	15	20	40	75	4º
RAFAEL LEMOS BASTOS	40	20	-	60	5º
ROBERTA EDILEUZA RICCOMINI	15	20	14	59	6º
TALITA HELEN SILVA MIRANDA	30	20	8	58	7º
JULIO CESAR DOMINGOS PEREIRA	15	20	22	57	8º
SOLANGE CRISTINA RAIMUNDO ALVES	15	20	20	55	9º
AMANDA ANGELICA FELTRIN NUNES	30	20	-	50	10º
EVERALDO GOMES LEANDRO	30	20	-	50	11º
ANA FLAVIA SOARES	15	20	14	49	12º

JULIANA APARECIDA CASALOTI	15	20	10	45	13°
RENATA CARDOSO DE OLIVEIRA MONTEIRO	15	20	6	41	14°
RENATO CRUZ NEVES	15	20	4	39	15°
EDUARDO GOEDERT DONA	15	20	-	35	16°
VALTER PINHEIRO	-	20	10	30	17°
CLAUDIO APARECIDO BORBA	-	20	4	24	18°
THIAGO MANOEL PEREIRA	-	20	2	22	19°
KARINA PEREIRA CARVALHO	-	20	2	22	20°
PAOLA LIMA FRANCA	-	20	-	20	21°
FARLEI FERREIRA SILVA	-	20	-	20	22°

Conforme Edital:

3.4.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

4.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

4.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

4.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

4.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

Pouso Alegre, 03 de abril de 2018.

**Comissão de Processo Seletivo
Coordenação Geral de Ingressos**